

LEI N.º 1873 DE 05 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.851/2020, no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Fonte	Elemento Despesa	Descrição	R\$ Valor
Gab. Prefeito	0100	3.3.91.97.00.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.300.000,00
Sec. De Adm.	0100			
Sec. Finanças	0100			
Sec. Planejamento	0100			
Sec. Agricultura	0100			
Sec. Educação	0101/0118/0119			
Sec. Obras	0100			
Sec. Turismo	0100			
Sec. Saúde	0102			
Sec. De Ass. Social	0100			
Sec. Esporte Lazer	0100			
Sec. Governo	0100			

Art. 2º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Anulação Total e ou Parcial de dotações com saldo disponível.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de Fevereiro de 2021.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal